

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.708, DE 2006

Institui o Dia Nacional de Prevenção da Catapora.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado RAFAEL GUERRA

I - RELATÓRIO

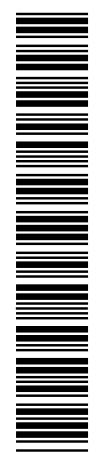
O presente projeto de autoria do Senador José Jorge *institui o Dia Nacional de Prevenção da Catapora*, a ser celebrado no dia 5 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância de vacinação contra a doença.

Foi aprovado na Comissão de Educação do Senado Federal com a apresentação de uma emenda que retirou da proposição original a expressão *catapora ou varicela*, deixando apenas *catapora*, com o objetivo de evitar equívocos e ambigüidades.

Na Justificação destaca o Autor:

“Atualmente a vacina faz parte do calendário de rotina de vários países que a adotaram com base em estudos que demonstram que setenta a noventa por cento de proteção contra qualquer forma de doença e noventa e oito por cento de prevenção contra suas formas moderadas e graves”.

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas a partir do dia 17/04/2006, por cinco sessões. Encerrado o prazo, não foram apresentadas emendas.



8F3FACCD00

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, VII, "g" do Regimento Interno desta Casa compete a esta Comissão analisar o mérito de matérias que tratam de datas comemorativas e homenagens cívicas.

O projeto em epígrafe trata de indicar o dia 5 de agosto para um alerta geral sobre a catapora, com vacinação e informações sobre os riscos da doença. Prevenir e orientar são atitudes educativas por natureza.

Catapora é o nome popular da varicela. É uma doença infecciosa aguda, que ataca principalmente crianças entre um e dez anos, tem um período de incubação de duas semanas, e nas 48 horas que precedem o surgimento das vesículas é que ocorre a propagação do vírus. Desta forma, a catapora se espalha rapidamente em escolas e em ambientes que há contato próximo. A melhor maneira de combatê-la é através da vacinação.

Assim, somos pela aprovação do PL nº 6.708, de 2006, com o objetivo de contribuirmos para a conscientização da população quanto aos riscos da doença, especialmente, nos adultos, e pela inclusão da vacina no calendário de vacinação ao qual à população brasileira faz jus.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputado **RAFAEL GUERRA**
Relator

2006_4585_Rafael Guerra_016



8F3FACCD00